

bulas desprovidas de dentes. Tórax delgado, lateralmente compresso. Pronoto anteriormente sem carena transversal. Promesonoto convexo de perfil. Contrição mesoepinotal distinta. Epinoto estreito, muito convexo em sentido transversal e também ligeiramente convexo de perfil, face basal um pouco mais comprida que a face declive, passando para ela em curva convexa. Pecíolo distintamente mais comprido que largo, mais comprido que alto, em cima distintamente convexo; face ventral reta, anteriormente sem dente. Postpecíolo só um pouco mais largo que o pecíolo, posteriormente mais largo que anteriormente, visto de perfil muito convexo. — Fortemente brilhante, mandíbulas estrioladas, parte inferior das mesopleuras e das epipleuras com reticulação muito fina. Há pelos esparsos curtos e moderadamente compridos no corpo e nos apêndices. Coloração amarelo-vermelha; promesonoto, pedúnculo, patas e funículo de coloração mais clara, amarelada. — Tipos diversos operários de Costa Rica, San José, H. Schmidt leg. (recebidos de Reichensperger, Nº 498)".

### *Neivamyrmex cratensis* Borgmeier ♂

(Taf. 42 Fig. 7-10; Taf. 74 Fig. 4)

*Neivamyrmex cratensis* Borgmeier, 1953 p. 38, fig. 11, 19 (Maennchen; Crato, Ceará).

Holotype: Maennchen (CTB), von Crato, Ceará, Brasilien; Mangabeira leg. 4.XI.41.

Maennchen. — Zur Originalbeschreibung füge ich folgende Messungen hinzu: Laenge 10 mm. Kopf (Taf. 42 Fig. 7): Breite 1,8 mm. Hoehe 1 mm, Stirnbreite 0,92 mm. Augenlaenge 0,72 mm, Breite 0,64 mm. Breite des vorderen Ocellus 0,36 mm, Abstand der hinteren unter sich 0,48 mm, vom Auge 0,06 mm, vom vorderen Ocellus 0,12 mm. Mandibeln 1 mm. Scapus 0,76 mm. Geissel 3,4 mm. Thorax: Laenge 3 mm, Breite 1,68 mm. Petiolus: Breite 1,4 mm, Laenge 0,72 mm. Vorderschenkel 1,24 mm, Hinterschenkel 1,6 mm, Hintertibiae 1,52 mm. Fluegel (Taf. 74 Fig. 4) 9,7 mm, Breite 3,5 mm. Genitalien s. Taf. 42 Fig. 8-10.

Arbeiter und Weibchen unbekannt.

Geographische Verbreitung. — Brasilien: Ceará.

Untersuchtes Material. — Holotype von Crato, Staat Ceará; Mangabeira leg. 4.XI.41.